DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/203, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do CNAS, e art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/14 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os Serviços de Assistência Social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que atuam em prol do município de Taciba para execução dos serviços, devidamente tipificados na Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território;

CONSIDERANDO que o Município, em sua a Lei Orçamentária Anual, na Funcional Programática 02.10.01.28.846.0015.0001 – Manutenção dos Encargos Sociais, prevê na rubrica “Subvenções Sociais” repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil originados do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço apresentará dano à integridade dos usuários;

JUSTIFICAMOS que, mediante as considerações expostas e o amparo no art. 30, inciso III, da Lei 13.109/2014, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO com o ABRIGO LAR DE JESUS - CNPJ sob o nº 51.396.190/0001-49, pelo período de 08 (oito) meses (1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2022, no valor total de R$ 62.496, com repasses mensais de R$ 7.812,00.

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Taciba-SP, 30 de março de 2023.

MARCIA CÂNDIDA DA SILVA ANTONIO

Secretária Municipal de Assistência Social

.....